

TENDA ATACADO S.A.
CNPJ nº 01.157.555/0001-04
NIRE: 35.300.546.539

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EMITIDAS EM 02 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TENDA ATACADO S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 26 de janeiro de 2026, às 9:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede social da **TENDA ATACADO S.A.**, localizada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Professor João Cavaleiro Salem nº 365, Conjunto B, Parque das Nações, CEP 07.243-580 (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação da convocação, nos termos da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença de debenturistas representando a totalidade das Debêntures em Circulação (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença de Debenturistas, nos termos do artigo 71, §2º da Lei das Sociedades por Ações. Presentes também: **(i)** o representante da Companhia; e **(ii)** o representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.954, 10º andar, conjunto 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300014373 (“Agente Fiduciário”).

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente:** Thercio Alves Lemos; e **Secretário:** Carlos Eduardo Severini.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a anuência prévia para que a Companhia e o Agente Fiduciário celebrem aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, Emitidas em 02 (Duas) Séries, para Distribuição Pública,*

sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tenda Atacado S.A.”, firmado originalmente em 20 de agosto de 2025, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), para o fim de alterar as datas de pagamentos dos juros remuneratórios das Debêntures 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.12.1 do “Instrumento Particular do 2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, Emitidas em 02 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tenda Atacado S.A.”, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da presente data (“Segundo Aditamento”).

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Companhia e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo certo que nenhum dos presentes se declarou conflitado.

DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias objeto da Ordem do Dia, restou deliberado, com votos favoráveis dos Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), sem manifestação de voto contrário ou abstenção, anuíram previamente para que a Companhia e o Agente Fiduciário celebrem o Segundo Aditamento para o fim de alterar as datas de pagamento dos juros remuneratórios atinentes às Debêntures 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo que a redação da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, passa a vigor conforme abaixo:

“4.12.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate previsto na Cláusula 4.11.6, do Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate das Debêntures decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures devido na data de 28 de fevereiro de 2026, com os demais pagamentos devidos de acordo com as datas indicadas na tabela abaixo, até a Data de Vencimento (inclusive) (cada uma dessas datas, uma “Datas de Pagamento da Remuneração”):

Datas	Pagamento de Juros das Debêntures
28/02/2026	SIM
28/08/2026	SIM
28/02/2027	SIM
28/08/2027	SIM
28/02/2028	SIM
28/08/2028	SIM
28/02/2029	SIM
28/08/2029	SIM
28/02/2030	SIM
28/08/2030	SIM

Diante da aprovação acima, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, está autorizada a realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários no âmbito da Emissão das Debêntures para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas, principalmente no que se refere à celebração do Segundo Aditamento.

O Agente Fiduciário consigna na presente ata que verificou, na posição mais recente da B3, que o percentual de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação consta como título sujeito a operação compromissada, detido por terceiro. Conforme atestado pelos Debenturistas presentes, a referida posição consta na B3 exclusivamente em razão de operação compromissada; e (ii) os referidos Debenturistas declaram, por escrito, à Emissora e ao Agente Fiduciário, que todos os direitos de voto das referidas Debêntures permanecem sob sua titularidade, de modo que os Debenturistas presentes nesta Assembleia representam 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação. O Agente Fiduciário informa que não é capaz de validar a titularidade das Debêntures na ausência do envio de documento firmado entre as partes.

As aprovações feitas no âmbito desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretadas restritivamente com mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas, previstos na Escritura de Emissão.

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar decisão no âmbito desta Assembleia Geral de Debenturistas, age de acordo com as deliberações de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou política interna da instituição.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura deste termo é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

A Companhia e o Agente Fiduciário declaram que a presente Assembleia Geral de Debenturistas atendeu todos os requisitos estabelecidos na Resolução CVM 81.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, ficando autorizada a

sua divulgação e publicação com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas, no website da Companhia.

Guarulhos/SP, 26 de janeiro de 2026

Thercio Alves Lemos

Presidente da Mesa

Carlos Eduardo Severini

Secretário

(Página de assinaturas da “ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EMITIDAS EM 02 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA TENDA ATACADO S.A.”, realizada em 26 de janeiro de 2026)

Companhia:

TENDA ATACADO S.A.

Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Debenturistas:

<i>Denominação/Nomes</i>	<i>CNPJ/CPF</i>	<i>Representado por</i>
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	ALYNE LACHI FUMAGALLI CPF: 368.361.378-55 MARGARIDA TIEMI YOSHIDA 752.815.039-87